



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
07, 10, 2022
AS 11:10 Horas
Ass.: fls

CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES
PROCESSO Nº 164/2022

Of. nº 104/2022— GAB/PL

Bento Gonçalves, 16 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 125 que Institui o “Programa Municipal de Qualificação Profissional – Qualifica Bento” no Município de Bento Gonçalves.

O Projeto de Lei que está sendo encaminhado a esta colenda Câmara, visa criar em Lei o “Programa Municipal de Qualificação Profissional – Qualifica Bento” e autorizar o Município de Bento Gonçalves a conceder qualificação social e profissional aos cidadãos desempregados residentes no município.

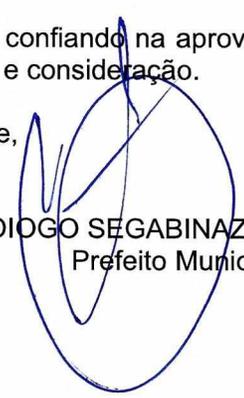
O Programa Qualifica Bento visa a promoção da qualificação social e profissional, como direito e condição indispensável para a garantia do trabalho digno para todos, possibilitando a inserção e a atuação cidadã no mercado de trabalho, com efetivo impacto para a vida dos participantes.

O Programa é destinado aos residentes no município de Bento Gonçalves, desempregados, com idade mínima de 16 anos completos na data de inscrição, salvo a hipótese de 14 anos na condição de menor aprendiz. Os cursos a serem oferecidos poderão ser nas áreas de comércio, atendimento ao público, construção civil, indústria, hotelaria, gastronomia, gestão de comércio e serviços, informática, telemarketing, modelagem e confecção, logística, segurança, entre outros.

Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Rafael Pasqualotto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 125, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui o “Programa Municipal de Qualificação Profissional – Qualifica Bento” no Município de Bento Gonçalves.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Fica instituído o “Programa Municipal de Qualificação Profissional – Qualifica Bento”, que tem como objetivo a promoção da qualificação social e profissional, como direito e condição indispensável para a garantia do trabalho digno para todos, possibilitando a inserção e a atuação cidadã no mercado de trabalho, com efetivo impacto para a vida dos participantes.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei considera-se qualificação social e profissional as ações de educação profissional que colaborem para a inserção do cidadão no mundo do trabalho e que contribuam para:

- I – Formação intelectual, técnica e cultural do participante;
- II – Inclusão social do cidadão, com combate à discriminação e a vulnerabilidade econômica;
- III – Obtenção de emprego e trabalho dignos e participação em processos de geração de oportunidades de trabalho e renda;
- IV – Permanência no mercado de trabalho e redução dos índices de demissão e rotatividade;
- V – Elevação da produtividade, da competitividade e da renda.

**CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA A INSERÇÃO NO PROGRAMA**

Art. 3º. Os requisitos para participar da seleção para o “Programa Municipal de Qualificação Profissional – Qualifica Bento” são os seguintes:

- I – Ser residente e domiciliado no Município de Bento Gonçalves;
- II – ter idade mínima de 16 anos completos a data da inscrição, salvo a hipótese de 14 anos somente na condição de menor aprendiz ou critérios exigidos pela instituição executora;
- III – Estar desempregado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Parágrafo Único: Serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas para as pessoas com deficiência não impeditivas ao exercício de atividade laboral.

Art. 4º. As inscrições para a seleção do “Programa Municipal de Qualificação Profissional – Qualifica Bento” serão efetuadas em época própria, conforme edital a ser divulgado, no qual serão estabelecidos os documentos necessários à comprovação dos requisitos fixados nesta lei e o calendário a ser observado pelos interessados.

CAPÍTULO III
DOS CURSOS OFERTADOS PELO PROGRAMA

Art. 5º. Serão assegurados aos cursos de qualificação social e profissional oferecidos no âmbito do “Programa Municipal de Qualificação Profissional – Qualifica Bento” os padrões pedagógicos necessários a sua efetivação.

Art. 6º. Refere-se este capítulo a toda ação de qualificação social e profissional caracterizada como curso, com aulas teóricas e/ou práticas, e outras formas de ensino presencial ou à distância.

Art. 7º. Para ministrar os cursos, o Poder Executivo poderá contratar ou firmar convênio com instituições especializadas em educação profissional.

Art. 8º. Os cursos a serem oferecidos poderão ser nas áreas de comércio, atendimento ao público, construção civil, indústria, hotelaria, gastronomia, gestão de comércio e serviços, informática, telemarketing, modelagem e confecção, logística, segurança, dentre outros.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º. Fica a cargo do Poder Executivo oferecer benefícios aos participantes como forma de fomento, no intuito de estimular a realização dos cursos.

Art. 10º. As despesas com a execução desta lei decorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal